PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, N.º 11/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro II S/N, Centro, São Luís (MA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo Exma. Sra. Presidente Desembargadora **CLEONICE SILVA FREIRE**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 069.079.973-04, portadora da C.I. Nº 144 , expedido pelo TJMA, doravante denominado **TRIBUNAL,** e do outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.,** sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência Setor Público São Luís, Sr. **MARCELO DA SILVA BOTELHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 886.638.761-49 e portador do RG n.º 053587972014-5, expedida pela SESP MA, doravante denominado **BANCO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Bancários, doravante apenas **CONTRATO,** sujeitando-se o **TRIBUNAL** e o **BANCO** às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 11/2015, celebrado em 17/03/2015, tem a finalidade de alterar as seguintes cláusulas do contrato que passarão a ter a seguinte redação:

a) Cláusula Primeira, inciso II, alínea a, item II do CONTRATO:

II- O **TRIBUNAL** compromete-se no período de 120 dias automatizar seu sistema permitindo ao **BANCO** operar de forma automatizada, por meio de troca de arquivos de margem consignável, solicitação de reservas e baixa de empréstimos, no formato CNAB240;

b) Cláusula Nona, alínea e do CONTRATO:

e) A partir de cento e vinte dias da vigência do contrato, cumprimento do estabelecido na cláusula primeira, Incisso II, alínea "a", item II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas com seus respectivos Anexos do Contrato original, não expressamente alterados neste Termo Aditivo, que a ele se incorpora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **TRIBUNAL** obriga-se a providenciar a publicação deste ADITIVO na Imprensa Oficial, em até 05 (cinco) dias após a assinatura, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas do instrumento original.

São Luís (MA), 13 de maio de 2015.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Desa. Cleonice Silva Freire
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

BANCO DO BRASIL

Marcelo da Silva Botelho
Gerente Geral

Testemunhas:

Nome: Maria Socorro Campelo Santos
CPF: 418.423.013-87

Nome:
CPF: 304 197 723-20

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2015 – TJ/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.607/2015, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O BANCO DO BRASIL S.A; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: 1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato n.º 11/2015, celebrado em 17/03/2015, tem a finalidade de alterar as seguintes cláusulas do contrato, que passarão a ter a seguinte redação: a) Cláusula Primeira, inciso II, alínea a, item II do Contrato: II – O Tribunal compromete-se no período de 120 (cento e vinte) dias automatizar seu sistema, permitindo ao BANCO operar de forma automatizada, por meio de troca de arquivos de margem consignável, solicitação de reservas e baixa de empréstimos, no formato CNAB240; b) Cláusula Nona, alínea e do CONTRATO: e) a partir de cento e vinte dias de vigência do contrato, cumprimento do estabelecido na cláusula primeira, inciso II, alínea "a", item II. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas com seus respectivos anexos do contrato original, não expressamente alterados neste Termo Aditivo que a ele se incorpora; DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/05/2015. **ASSINATURAS:** P/Contratante - Desa. Cleonice Silva Freire – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; P/Contratada: Sr. Marcelo da Silva Botelho – Gerente Geral do Banco do Brasil.

Informações de Publicação

92/2015	22/05/2015 às 11:15	25/05/2015